

TERMO ADITIVO Nº 04/2010 AO CONVÊNIO Nº 028/2009-SMS. G

PROCESSO Nº: 2009-0.005.654-8

CONVENENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo -
Secretaria Municipal da Saúde.

CONVENIADA: Sociedade Brasileira e Japonesa de
Beneficência Santa Cruz.

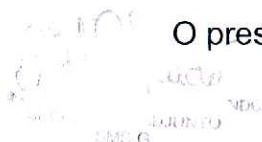
OBJETO DO CONVÊNIO: Tratamento de clientela que necessite de
assistência médica em regime de internação
hospitalar e ambulatorial para atender a
demanda submetida à regulação e
autorização do Complexo Regulador
Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO: Retificar a Cláusula Oitava e a Cláusula
Décima Primeira.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **Prefeitura Municipal de São Paulo**, representada pela **Secretaria Municipal da Saúde**, com sede nesta cidade à Rua General Jardim nº 36, neste ato, representado por seu Secretário Adjunto, **José Maria da Costa Orlando**, doravante denominada **SECRETARIA** e, do outro lado a **Sociedade Brasileira e Japonesa de Beneficência Santa Cruz** com sede na Rua Santa Cruz, nº 398, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.552.098/0001-11, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. KENJI NAKIRI**, portador do R.G nº 2.667.829, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.898.638-87, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 04/2010 ao Convênio nº 028/SMS.G/2009** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por finalidade:



Handwritten signature and stamp of the Secretary of Health, with the text 'SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE' visible.



Handwritten signature in blue ink.

- Alterar o parágrafo primeiro e segundo da **Clausula Oitava – Do Preço** para adequar aos recursos previstos na Programação Física - Orçamentária – FPO e,
- Adequar à redação da **Cláusula Décima Primeira – Do Pagamento** do convênio inicial para estabelecer o valor fixo mensal de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) a ser deduzido dos pagamentos devidos, no limite da programação físico-orçamentária.

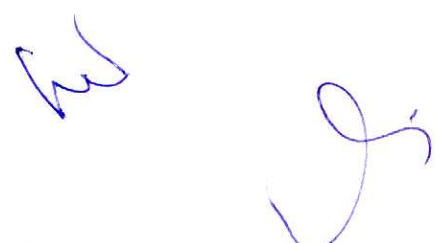
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

“CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO”

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde em regime hospitalar, consignadas no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS tem valor anual de **R\$ 40.975,20** (quarenta mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), correspondente ao valor mensal de **R\$ 3.414,60** (três mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos) para os procedimentos classificados como de Média Complexidade, financiados pelo Bloco Financeiro: Média e Alta Complexidade, além da estimativa anual de **R\$ 2.844.036,12** (dois milhões oitocentos e quarenta e quatro mil trinta e seis reais e doze centavos), correspondentes a estimativa de **R\$ 237.003,01** (duzentos e trinta e sete mil três reais e um centavo) mensais, relativos aos procedimentos financiados pelo FAEC – Fundos de Ações Estratégicas e de Compensação e Alta Complexidade”, identificados como de “Ações Estratégicas”

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS têm o valor anual de **R\$ 238.524,72** (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), financiados pelo Bloco Financeiro: Média e Alta Complexidade, correspondente a **R\$ 12.013,15** (doze mil treze reais e quinze centavos) mensais para os procedimentos classificados como de Alta Complexidade e o valor mensal de **R\$ 7.863,91** (sete mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos) para os procedimentos de Média Complexidade, além do valor estimado anual de **R\$ 2.699.719,80** (dois milhões seiscentos e noventa e nove mil setecentos e dezenove reais e oitenta centavos), correspondentes a **R\$ 224.976,65** (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação, identificados como de “Ações Estratégicas”, de acordo com a Programação Física - Orçamentária – FPO, parte integrante deste Termo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE



“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO”

Parágrafo primeiro: A CONVENIADA renunciará mensalmente, junto à SECRETARIA, o valor fixado em **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) a ser descontado dos pagamentos mensais devidos, no limite da programação físico-orçamentária – FPO parte integrante deste Termo

Parágrafo segundo: A CONVENIADA enviará à Gerência de Controle da Secretaria, ofício declarando a renúncia do valor acordado neste Termo, mensalmente, na mesma data da entrega das faturas, conforme item II da CLAUSULA DECIMA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

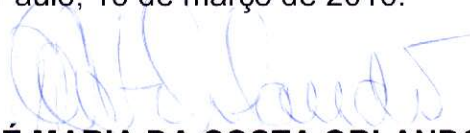
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO


Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

São Paulo, 15 de março de 2010.



JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO
SECRETÁRIO ADJUNTO - SMS-G
CONVENENTE




KENJI NAKIRI
SOCIEDADE BRASILEIRA E JAPONESA DE BENEFICÊNCIA SANTA CRUZ
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:



Maria Cristina Fulco Campilongo
R.G. nº 12.514.689-9



Cristina Leite de Camargo
R.G. 10.748.420